



Agrupamento de Escolas de Santo André

EXAMES NACIONAIS 2026

INFORMAÇÕES GERAIS

QUADRO NORMATIVO

Esta síntese foi elaborada a partir do Despacho Normativo n.º3/2026 e não dispensa a sua leitura integral.

CONCLUSÃO DO ENSINO SECUNDÁRIO

Quadro normativo:

- ▣ Decreto-Lei N.º 55/2018, na sua redação atual
- ▣ Portaria 226-A/2018, alterada pela Portaria n.º 278/2023 - 1.ª Série e pela Portaria n.º86/2025/1 - 1.ª Série

Quantos exames tenho de realizar para concluir o Secundário?

Aluno faz 1 exame obrigatório no 11°

11° - escolhe **uma das duas disciplinas bienais que frequenta** **OU Filosofia**

Aluno Interno

12° - **Português** e a **disciplina trienal** do curso

Aluno Interno

O

Aluno faz 2 exames obrigatórios no 11°

U

11° - **duas disciplinas bienais que frequenta** **OU uma delas com Filosofia**

Aluno Interno

12° - **Português**

Aluno Interno

MUITO IMPORTANTE: A(s) escolha(s) realizada(s) pelo aluno no 11° ano pode(m) ser alterada(s) no próprio ano em que o aluno se inscreveu para a realização dos exames, **mediante autorização do diretor da escola**, e nos anos letivos seguintes, desde que o aluno ainda não tenha concluído nenhuma das disciplinas relativamente às quais pretende alterar a decisão de realização de exame final nacional.

Qual é o peso dos exames na nota final da disciplina?

- Para os alunos que estão a frequentar o **11º ano pela 1ª vez (ou a repetir)** e para os alunos pela vez no **12º ano**, e façam o exame como **internos**, o exame nacional passa a ter um peso de **25% na nota final da disciplina (CFD)**, sendo que os restantes 75% provêm da avaliação interna.
- Para alunos que realizem exames como **autopropostos** (para aprovação ou melhoria), o exame pode valer **100%** da nota final.

- Mais informações no final deste documento

Quais são as datas de inscrição ?

1ª fase : 6 a 19 março

2ª fase : 14 e 15 julho *ver condições pág. 17*

Os exames são obrigatoriamente realizados na 1.ª fase, mediante inscrição obrigatória.

É possível fazer a inscrição após 19 de março (e até à véspera do início da 1ª fase), mediante autorização da Diretora e com o pagamento de uma multa de 25 euros.

Onde é realizada a inscrição?

- As inscrições para a realização dos exames finais nacionais e das provas de equivalência à frequência dos ensinos básico e secundário, são efetuadas através da plataforma de inscrição eletrónica em provas e exames, disponível em <https://jnepiepe.dge.mec.pt> , plataforma conhecida como **PIEPE**.

Quais os documentos necessários para a inscrição?

- Os **alunos do AESA** devem certificar-se que os dados dos documentos de identificação introduzidos na PIEPE estão corretos e de acordo com os que têm no GIAE. Atenção às datas de validade dos documentos.
- Os **alunos sem CC nacional** têm que se dirigir à Secretaria para lhes ser atribuído o **nº interno**.
- **Caso pretendam concorrer ao ensino superior público em 2026**
Recibo do pedido de atribuição de **senha para acesso ao sistema de candidatura online**, disponível no site da Direção-Geral do Ensino Superior.

[Candidatura Online - Pedido de Atribuição de Senha](#)

Quais são os encargos com a inscrição?

- Os **alunos internos e autopropostos** abrangidos pela **escolaridade obrigatória** → **isentos** em ambas as fases
- Os **alunos excluídos por faltas, no ano terminal da disciplina**, inscrevem-se na **2.ª fase**, mediante o pagamento de **€3 por disciplina**.
- Estão igualmente sujeitos ao pagamento de **€3 por disciplina** os **alunos autopropostos fora da escolaridade obrigatória**, que se inscrevam em exames nacionais e provas de equivalência à frequência, em cada uma das fases.
- Os alunos que se inscrevam para a realização de exames nacionais ou provas de equivalência à frequência para **melhoria da classificação final da disciplina para efeitos de acesso ao ensino superior**, estão sujeitos ao pagamento de **€3 por disciplina**.

A escola quando validar a tua inscrição irá pedir-te que faças o respectivo pagamento para que a mesma fique efetiva.

Quais são os encargos com a inscrição?

- Os alunos do ensino secundário que se inscrevam em exames nacionais ou provas de equivalência à frequência para aprovação ou melhoria de classificação, **depois de expirados os prazos de inscrição em cima**, estão sujeitos ao pagamento suplementar de **€25**, qualquer que seja o número de disciplinas, acrescido da propina de inscrição correspondente, quando aplicável.
- Os alunos que não realizem exames em 2026 e pretendem candidatar-se ao ensino superior com exames finais nacionais realizados em 2022, 2023, 2024 ou 2025, não estão sujeitos ao pagamento de propina de inscrição, embora tenham de submeter o pedido de Ficha ENES na plataforma PIEPE, para efeitos de registo e posterior emissão da ficha ENES 2026.

A escola quando validar a tua inscrição irá pedir-te que faças o respectivo pagamento para que a mesma fique efetiva.

E se a inscrição estiver mal?

A inscrição só é efetiva após validação.

- O prazo de retificação das inscrições efetuadas através da plataforma, quando solicitadas pela escola, é de dois dias úteis após o pedido de retificação.
- Devem estar **atentos ao email** com o qual se registaram na PIEPE para procederem às retificações necessárias, caso existam.

Só após as retificações é que a inscrição fica validada/efetiva.

Quais são as condições de admissão aos exames?

- ❑ Alunos dos cursos **científico-humanísticos (CCH)** e dos planos próprios da via científica que pretendam obter aprovação em disciplinas **cuja classificação final da disciplina (CFD) depende da realização de exame final nacional dos CCH**.
- ❑ Alunos dos CCH que pretendam **melhorar a classificação de disciplinas que dependem da realização de exame final nacional para o cálculo da CFD, concluídas no presente ano letivo.** → 2ª fase
- ❑ Os **alunos internos que não tenham obtido CFD igual ou superior a 10 valores**, após a realização do exame final nacional da **1.ª fase**, mantêm a qualidade de **alunos internos na 2.ª fase de exames do mesmo ano escolar**.

**Alunos
internos**

Para estes alunos,
a **CIF** mantém-se
válida até à **2ª**
fase do **mesmo**
ano

Quais são as condições de admissão aos exames?

- Pretendam obter aprovação em disciplinas que frequentaram até ao final do ano letivo, realizam **Provas de Equivalência à Frequência (PEF)**, as quais são substituídas por exames finais nacionais quando existe essa oferta.
- Tenham estado matriculados no ano terminal da disciplina a que respeita o exame ou prova e anulado a matrícula até ao final da penúltima semana do 3.º período letivo, para aprovação e, caso pretendam, para prova de ingresso.
- Pretendam obter aprovação em disciplinas do mesmo curso ou de curso diferente do frequentado, nas quais não estejam matriculados, desde que estejam ou tenham estado matriculados no ano curricular em que essas disciplinas são terminais, para prova de ingresso e ou complemento de currículo.

Alunos autopropostos

- Tenham ficado excluídos por faltas no ano terminal da disciplina e pretendam realizar provas na 2.ª fase desse mesmo ano escolar
- Frequentem o 12.º ano de escolaridade e tenham solicitado mudança de curso, até ao 5.º dia útil do 3.º período.

Quais são as condições de admissão aos exames?

Alunos autopropostos

- Pretendam realizar **melhoria** de classificação final de disciplina cuja aprovação foi obtida no **ano letivo anterior**.
- Pretendam realizar exames finais nacionais **exclusivamente como provas de ingresso** para efeitos de acesso ao ensino superior
- Pretendam realizar **melhoria de classificação final de disciplina** cuja **aprovação** foi obtida no **presente ano letivo** → 2ª fase

Quais são as condições de realização de exames?

INGLÊS (CONTINUAÇÃO) Formação geral

Na disciplina de Inglês da componente de formação geral (continuação) dos cursos científico-humanísticos, os alunos realizam obrigatoriamente o exame de Inglês (550) – **não serve para o cômputo dos 3 exames obrigatórios**

PLNM – Português Língua Não Materna

- ❑ Os alunos de PLNM, de **nível de proficiência linguística avançado**, que se encontrem a frequentar o **12.º ano** de escolaridade, **realizam o exame final nacional de Português (639), para efeitos de aprovação da disciplina e conclusão do ensino secundário**, ou para efeitos de prova de ingresso.
- ❑ Os alunos de **PLNM do 12.º ano de escolaridade dos cursos científico-humanísticos**, dos posicionados nos níveis de proficiência linguística de **iniciação (A1/A2) ou intermédio (B1)**, realizam o **exame final nacional de PLNM (839) de nível de proficiência linguística intermédio**, para **aprovação da disciplina e conclusão do ensino secundário e o exame final nacional de Português (639) como prova de ingresso**.

PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA - PEF

- ❑ Os alunos autopropostos, incluindo os que se encontram em ensino individual ou em ensino doméstico, realizam provas de equivalência à frequência, **as quais são substituídas por exames finais nacionais quando exista essa oferta**, para efeitos de aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário.
- ❑ As provas de equivalência à frequência são realizadas por **alunos autopropostos**, no **ano terminal das disciplinas do ensino secundário**, nomeadamente nos cursos científico-humanísticos, de acordo com as respetivas matrizes curriculares, para efeitos de aprovação de disciplinas e ou conclusão do ensino secundário.
- ❑ Aos alunos dos CCH, para efeitos de **aprovação**, é facultada a apresentação a provas de equivalência à frequência **em qualquer disciplina em que não exista oferta de exame final nacional**, independentemente do ano e do plano de estudos a que pertença, **desde que frequentem ou tenham frequentado o ano terminal da disciplina**

Consultar artº67 e quadros VIII e IX do despacho normativo

PROVAS COM DUAS COMPONENTES

❑ Nas provas e exames constituídos por duas componentes, é **obrigatória a realização de ambas as componentes na mesma fase**, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 86.º

❑ **A falta a uma das componentes ou a não realização de uma das componentes implica a não aprovação do aluno na disciplina** em questão.

- **Prova escrita (E)**, cuja realização implica um registo escrito ou um registo bidimensional ou tridimensional e a possível utilização de diferentes materiais;
- **Prova oral (O)**, que implica, com eventual recurso a um guião, a produção e interação orais na presença de um júri e a utilização, por este, de um registo de observação do desempenho do aluno.
- **Prova prática (P)**, que implica a realização de tarefas objeto de avaliação performativa, em situações de organização individual ou em grupo, a manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, com eventual produção escrita, que incide sobre o trabalho prático e ou experimental produzido, implicando a presença de um júri e a utilização, por este, de um registo de observação do desempenho do aluno

Consultar artº67 e quadros VIII e IX do despacho normativo

Quem pode realizar exames na 2ª fase?

Mediante inscrição, os alunos que:

- Não tenham obtido aprovação nas disciplinas em que realizaram exames na 1.ª fase
- Tenham sido **excluídos por faltas**
- Pretendam realizar **melhoria de classificação em qualquer disciplina cujo exame tenham realizado na 1.ª fase, no mesmo ano escolar**
- Pretendam realizar **melhoria de classificação em qualquer disciplina que tenham aprovado por frequência, no mesmo ano escolar**
- Pretendam realizar exames finais nacionais exclusivamente como **melhoria de provas de ingresso** e que tenham **já sido realizados na 1.ª fase, no mesmo ano escolar.**

Quem pode realizar exames na 2ª fase? – cont.

- ❑ Um aluno de qualquer curso pode inscrever-se na 2.ª fase, como **autoproposto**, para a realização de exames finais nacionais de **disciplinas que não pertençam ao seu plano de estudos** ou que decorram do seu percurso formativo próprio, desde que tenha realizado na 1.ª fase outro exame final nacional calendarizado para o mesmo dia e hora, sendo aqueles equiparados a exames realizados na 1.ª fase, à excepção dos exames que satisfazem a mesma prova de ingresso no acesso ao ensino superior.

É obrigatório inscrever-se na 1ª fase

MELHORIAS

Melhoria de classificação de disciplinas através de provas e exames

Os alunos realizam, na 1.ª e na 2.ª fase, provas e exames finais nacionais para melhoria de classificação final da disciplina.

ALUNOS COM APROVAÇÃO EM DISCIPLINAS TERMINAIS DO 11.º OU 12.º ANO

- Na 2.ª fase do ano letivo em que concluíram a disciplina
- Em ambas as fases do ano escolar seguinte.

ALUNOS INTERNOS QUE TENHAM TIDO APROVAÇÃO, NO ANO DE FREQUÊNCIA, EM DISCIPLINAS CUJA CLASSIFICAÇÃO FINAL DEPENDE DE EXAME

Podem realizar os respetivos exames para **melhoria de classificação na 2.ª fase do mesmo ano letivo**, apenas na qualidade de **alunos internos**

A **CIF** mantém-se **válida até à 2.ª fase** de exames do **mesmo ano escolar**.

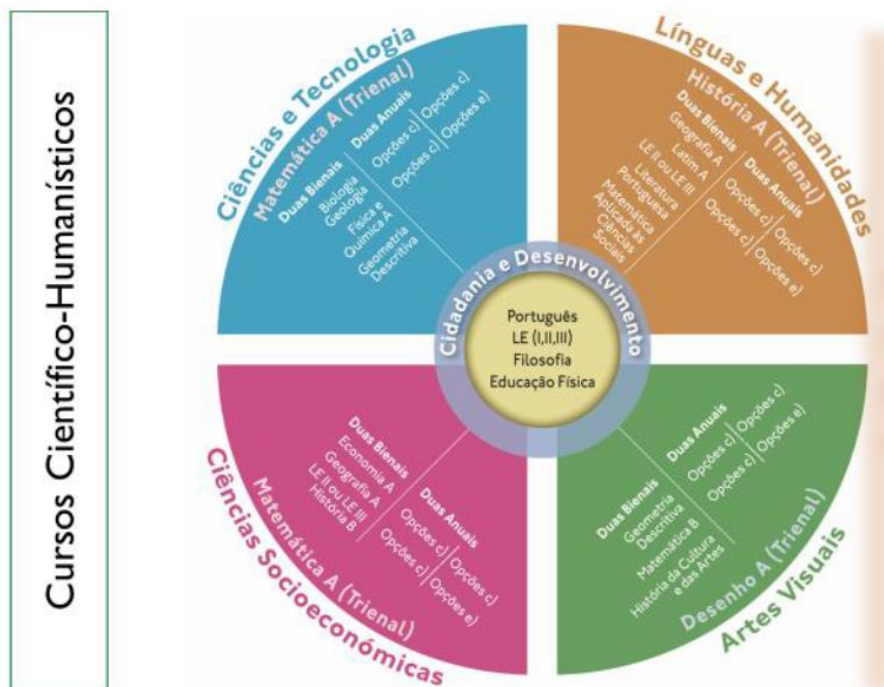
MELHORIAS

Melhoria de classificação de disciplinas através de provas e exames

- ❑ Aos alunos é permitida a realização de **provas de equivalência à frequência para efeitos de melhoria de classificação final das disciplinas sem oferta de exame final nacional**:
 - a) Na 2.ª fase, pelos alunos que obtenham aprovação, no ano de frequência, nas disciplinas terminais do 11.º e do 12.º ano;
 - b) Na 1.ª e na 2.ª fase, pelos alunos que obtiveram aprovação, no ano letivo anterior, nas disciplinas terminais do 11.º e do 12.º ano.
- ❑ Para efeito de melhoria de classificação são válidos somente as provas e os exames realizados em disciplinas com o **mesmo código de prova em que os alunos obtiveram a primeira aprovação**.
- ❑ Não é permitida a realização de provas e exames para melhoria de classificação em disciplinas cuja aprovação foi obtida em sistemas educativos estrangeiros.

CONCLUSÃO DO ENS. SECUNDÁRIO

Conclusão do Ensino Secundário



Concluem o Ensino Secundário os alunos que obtenham aprovação em todas as disciplinas do seu plano curricular e realizam os respetivos exames nacionais.

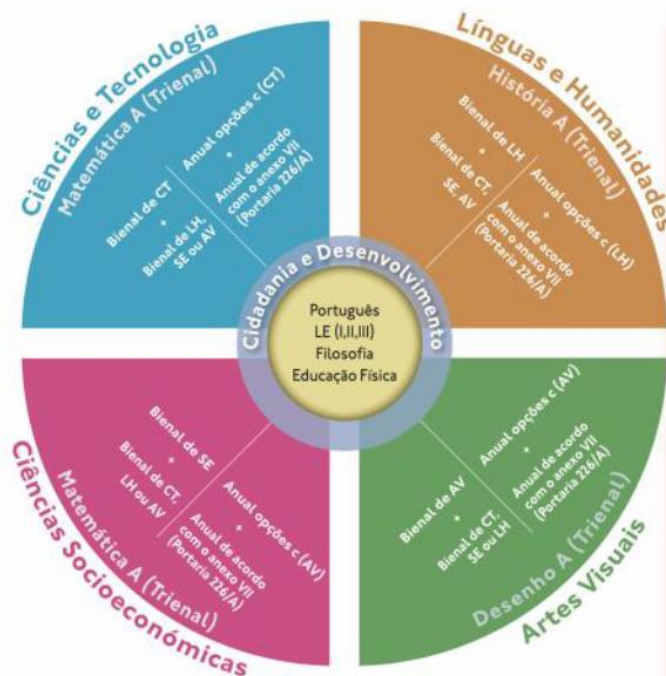
DGE/DSDC/2025

CONCLUSÃO DO ENS. SECUNDÁRIO

Conclusão do Ensino Secundário – Percursos Formativos Próprios



Percursos Formativos Próprios



Na 1.ª matrícula no 10.º ano (bienais)

Na renovação da matrícula no 12.º ano (anuais)

Os percursos formativos próprios **podem ainda** ser concretizados até ao 5.º dia útil do 2.º período dos referidos anos de escolaridade

Não se aplica nas mudanças de curso (disciplinas já realizadas no curso de origem)

Não podem ser concretizados através da realização de disciplinas por exame final nacional

DGE/DSDC/2025

CONCLUSÃO DO ENS. SECUNDÁRIO

Conclusão do Ensino Secundário



Sistematização

- Os alunos que **não fizeram opção** por um **percurso formativo próprio** na 1.ª matrícula do 10.º ano, **têm de realizar duas disciplinas bienais do leque de opções do Curso Científico Humanístico no qual estão inscritos.**
- Os percursos formativos próprios **não podem** ser concretizados após o 5.º dia útil do 2.º período do ano letivo em que o aluno inicia o Ensino Secundário, **seja por frequência ou por exame nacional e/ou provas de equivalência à frequência.**

DGE/DSDC/2025

CONCLUSÃO DO ENS. SECUNDÁRIO

Conclusão do Ensino Secundário



Exemplos

Ciências e Tecnologias	Exemplo 1		Exemplo 2		Exemplo 3	
Plano de estudos (resumo)	Disciplinas Frequentadas	Exames possíveis	Disciplinas Frequentadas	Exames possíveis	Disciplinas Frequentadas	Exames possíveis
Português	X	S	X	S	X	S
Filosofia	X	S	X	S	X	S
Matemática A	X	S	X	S	X	S
Física e Química A	X	S	X	S		S
Biologia e Geologia	X	S		S	X	S
Geometria Descritiva A		S	X	S		S
Bienal de outro CCH		N		N	X	S
Realiza 3 exames (Pt + dois) de entre os possíveis						

DGE/DSDC/2025

CONCLUSÃO DO ENS. SECUNDÁRIO

Socioeconómicas	Exemplo 1		Exemplo 2		Exemplo 3	
Plano de estudos (resumo)	Disciplinas Frequentadas	Exames possíveis	Disciplinas Frequentadas	Exames possíveis	Disciplinas Frequentadas	Exames possíveis
Português	X	S	X	S	X	S
Filosofia	X	S	X	S	X	S
Matemática A	X	S	X	S	X	S
Economia A	X	S	X	S	X	S
Geografia A	X	S		S		S
História B		S	X	S		S
Bienal de outro CCH		N		N	X	S
Realiza 3 exames (Pt + dois) de entre os possíveis						

DGE/DSDC/2025

CONCLUSÃO DO ENS. SECUNDÁRIO

Línguas e Humanidades	Exemplo 1		Exemplo 2		Exemplo 3	
Plano de estudos (resumo)	Disciplinas Frequentadas	Exames possíveis	Disciplinas Frequentadas	Exames possíveis	Disciplinas Frequentadas	Exames possíveis
Português	X	S	X	S	X	S
Filosofia	X	S	X	S	X	S
História A	X	S	X	S	X	S
Geografia A	X	S	X	S	X	S
Latim A	X	S		S		S
MACS		S		S		S
LE II ou III		S		S		S
Literatura Portuguesa		S	X	S		S
Bienal de outro CCH		N		N	X	S
Realiza 3 exames (Pt + dois) de entre os possíveis						

DGE/DSDC/2025

CONCLUSÃO DO ENS. SECUNDÁRIO

Artes Visuais	Exemplo 1		Exemplo 2		Exemplo 3	
Plano de estudos (resumo)	Disciplinas Frequentadas	Exames possíveis	Disciplinas Frequentadas	Exames possíveis	Disciplinas Frequentadas	Exames possíveis
Português	X	S	X	S	X	S
Filosofia	X	S	X	S	X	S
Desenho A	X	S	X	S	X	S
Geometria Descritiva A	X	S	X	S		S
Matemática B		S	X	S	X	S
História da Cultura e das Artes	X	S		S		S
Bienal de outro CCH		N		N	X	S
Realiza 3 exames (Pt + dois) de entre os possíveis						

DGE/DSDC/2025

CONCLUSÃO DO ENS. SECUNDÁRIO

Alunos pela 1ª (ou 2ª) vez no 11º ano e alunos pela 1ª vez no 12º ano.

Classificação final das disciplinas sujeitas a exame final nacional

$$CFD = \frac{7,5 \times CIF + 2,5 \times CE}{10}$$

CFD = classificação final de disciplina

CIF = classificação interna final, obtida pela média aritmética simples, com arredondamento às unidades, das classificações anuais de frequência dos anos em que a disciplina foi ministrada;

CE = classificação de exame final.

CONCLUSÃO DO ENS. SECUNDÁRIO

Alunos pela 1ª (ou 2ª) vez no 11º ano e alunos pela 1ª vez no 12º ano.

Classificação final do curso

$$\text{CFC} = \frac{3 \times (\text{somatório}) \text{ CFD trienais} + 2 \times (\text{somatório}) \text{ CFD bienais} + 1 \times (\text{somatório}) \text{ CFD anuais}}{3 \times \text{n.º disciplinas trienais} + 2 \times \text{n.º disciplinas bienais} + 1 \times \text{n.º disciplinas anuais}}$$

CFC = classificação final de curso

CFD = classificação final de disciplina.